MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.336, DE 17 DE SETEMBRO DE 1999.

"Dispõe sobre a regularização da Bandeira representativa do Município de Gurupi e dá outras providências".

O Povo do Município de Gurupi, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:

Art. 1° - A Bandeira representativa do Município de Gurupi possui as seguintes dimensões e características oficiais:

- 1.30 (um metro e trinta centímetros) de largura e 90 cm (noventa centímetros) de altura, nas cores amarelo e verde. As faixas na cor branca, medem 46 cm (quarenta e seis centímetros) de comprimento por 10.5 (dez centímetros e meio) de largura, e uma inclinação de 10° graus. O círculo central, na cor branca, com o diâmetro de 50cm (cinqüenta centímetros), possui no seu interior: o Brasão; dois pés de arroz com cachos na cor amarela e folhas verdes e altura de 17 cm (dezessete centímetros); um pé de algodão com altura de 21cm (vinte e um centímetros) na cor branca, também com folhas verdes; letreiro na cor ouro, medindo 45cm (quarenta e cinco centímetros) de comprimento por 3.0 (três centímetros) de altura e 1cm (um centímetro) de profundidade, indicando no centro o nome do Município (GURUPI) na cor branca e nas laterais o ano de sua fundação (1.958), também na cor branca. O Brasão medindo 22cm (vinte e dois centímetros) de largura, 30cm (trinta centímetros) de altura, 1.5cm (um centímetro e meio) de profundidade externa, e 20mm (vinte milímetros) de profundidade interna. As bordas, na cor ouro, variam de 50mm (cinqüenta milímetros) a 1.5cm (um centímetro e meio). O interior do Brasão contém a figura de um boi, na cor prata, medindo 7.5cm (sete centímetros e meio) de largura e 5.0 (cinco centímetros) de altura; uma pedra de diamante de forma lapidada, medindo 4cm (quatro centímetros) de largura e 4cm (quatro centímetros) de altura e lateral de 4cm (quatro centímetros); uma faixa central, na cor marrom, medindo 3.0cm (três centímetros) de largura e 23cm (vinte e três centímetros) de comprimento, com a inscrição **"CAPITAL DA AMIZADE"** na cor branca; dois buritis em forma estilizada na cor verde, medindo 6.0cm (seis centímetros) de largura, 2.5 (dois centímetros e meio) de altura, e outro medindo 3.5 (três centímetros e meio) de largura, 6.0 (seis centímetros) de altura, um sol na cor amarela com raio de 4.0cm (quatro centímetros), ao lado um trecho de estrada asfaltada ao lado de um lago que reflete a imagem do sol e os buritis.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revoga-se a Lei nº 202/70 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de Setembro de 1999.

NANIO TADEU GONÇALVES
Prefeito Municipal

LEI1336.DOC